



## EDITAL SBEnQ 01/2024

### AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENSINO DE QUÍMICA – SBEnQ - torna público o presente edital aos interessados em organizar eventos de cunho científico relacionados ao Ensino de Química a serem realizados no país, no período compreendido entre 1º/05/2024 a 31/12/2024, por meio da concessão de Auxílio para Organização de Eventos – AOE e em consonância com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas conforme cronograma do edital, devendo ser encaminhadas ao e-mail [presidente@sbenq.org.br](mailto:presidente@sbenq.org.br) com o assunto **inscrição ao edital 01/2024 – [sigla do evento]**. A solicitação deve ser enviada por pesquisador(a) doutor(a) credenciado(a) a programa de pós-graduação de instituição de ensino superior brasileira.

#### 1. OBJETIVO

Apoiar a realização de congressos, simpósios, encontros, seminários e outros eventos similares, de âmbito estadual, regional, nacional ou internacional, relacionados especificamente ao Ensino de Química, cuja finalidade seja reunir pesquisadores em Ensino de Química, professores de Química e licenciandos em Química. Os eventos devem ocorrer no período de 1º de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, no Brasil. O proponente e pelo menos dois integrantes da Comissão Organizadora deverão ser, obrigatoriamente, sócios da SBEnQ com anuidade 2024 quitada.

#### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	02/03/2024
<b>Submissão da proposta*</b>	De 04/03/2024 a 31/03/2024
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação e habilitação documental.	De 1º/04/2024 a 15/04/2024
Resultado preliminar das propostas aprovadas.	A partir de 15/04/2024
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas.	Prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas
Divulgação do <b>resultado final</b> das propostas aprovadas.	<b>20/04/2024</b>
Assinatura do Termo de Aceitação de Auxílio.	Até 30/04/2024

*\* Sugere-se a submissão antecipada para que dê tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.*

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, provenientes de recursos próprios da SBEnQ a partir da contribuição anual de seus associados.

3.2 As propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com a natureza do evento:

Faixa	Natureza das Propostas	Valor do auxílio até
A	Eventos científicos <b>PRESENCIAIS</b> estaduais ou regionais, organizados com o apoio de programas de pós-graduação.	R\$ 4.000,00
B	Eventos científicos <b>PRESENCIAIS</b> nacionais ou internacionais, organizados com o apoio de programas de pós-graduação.	R\$ 5.000,00

O valor máximo solicitado por proposta deverá estar de acordo com as faixas indicadas. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão, e a partir da quantidade de propostas submetidas, o valor do auxílio concedido poderá ser menor que o solicitado.

#### 3.3 Itens financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas consideradas indispensáveis para a execução do evento aprovado no âmbito deste edital, mediante relatório da aplicação dos recursos a partir de notas fiscais, comprovantes de passagens ou outras formas legais de comprovação de gastos.

##### 3.3.1 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas:

- Com pró-labore (entende-se por pró-labore, a remuneração do trabalho realizado pelo outorgado dos recursos concedidos pela SBEnQ);
- A título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Com finalidade diversa da estabelecida no edital;
- Com data anterior ou posterior à vigência do Termo de Aceitação do Auxílio;
- Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- Com obras civis, mobiliário, veículos, despesas gerais de manutenção;
- Com material de expediente que não seja específico para a execução do evento;

- h) Com despesas com bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal, etc.

### **3.4 Da Contrapartida do evento**

#### **3.4.1 Da divulgação**

Os organizadores do evento se comprometem a acrescentar, com destaque, o logotipo da SBEnQ em todas as peças de divulgação do evento, sob título “Apoio”. Nas peças de divulgação sonoras deverá ser lido “Apoio da Sociedade Brasileira de Ensino de Química”. As peças de divulgação gráficas, de vídeo e sonoras deverão ser enviadas previamente para a SBEnQ para aprovação de divulgação.

#### **3.4.2 Do desconto a associados(as)**

O evento deverá garantir um desconto mínimo de 50% na taxa de inscrição a associados(as) da SBEnQ que comprovem estar com a anuidade 2024 quitada.

## **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: formulário de solicitação de auxílio, habilitação documental dos proponentes; avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas.

### **4.1 Da habilitação documental do proponente**

O proponente deverá:

- a) Ser integrante da Comissão Organizadora do evento;
- b) Atuar em área afim com a pesquisa em Ensino de Química;
- c) Ter título de doutor;
- d) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- e) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com sede no Brasil;
- f) Garantir que pelo menos dois integrantes da Comissão Organizadora sejam associados(as) à SBEnQ com a anuidade 2024 quitada;
- g) Em caso de renovação de apoio já fornecido em ano anterior, a prestação de contas do evento anterior necessita ter sido aprovada pela diretoria da SBEnQ.

**4.1.1** O proponente que tiver a sua proposta aprovada e implementada assume o compromisso de manter, durante toda a vigência do Termo de Aceitação de Auxílio, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto

aos registros competentes.

#### 4.2 Das áreas do conhecimento

Serão admitidas, para análise, propostas de eventos que abordem exclusivamente o Ensino de Química e a pesquisa em Ensino de Química.

#### 4.3 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê especial

4.3.1 As propostas deverão contemplar preliminarmente:

- a) Estar relacionada ao Ensino de Química e/ou à pesquisa em Ensino de Química;
- b) Ser de âmbito estadual, regional, nacional ou internacional e realizada no Brasil;
- c) Ser formalmente apoiada por programas de pós-graduação sediados no Brasil;
- d) Não serão apoiados salões de iniciação científica promovidos por instituições de ensino superior e institutos ou centros de pesquisa;
- e) Não serão apoiados eventos institucionais locais (por exemplo, simpósios, workshops, encontros e colóquios relativos a um único e determinado programa de pós-graduação).

4.3.2 A proposta deverá ser submetida por meio do email [presidente@sbenq.org.br](mailto:presidente@sbenq.org.br), contendo:

- a) Formulário de solicitação de auxílio, com detalhamento da proposta de evento científico (ANEXO 1);
- b) Programação completa do evento (preliminar);
- c) Formulário de orçamento devidamente preenchido (ANEXO 2);
- d) Declaração do programa de pós-graduação, ao qual o evento científico está vinculado, referente ao apoio ao evento.

Salienta-se que toda a documentação deverá ser enviada em um **documento único**, em formato pdf.

#### 4.4 Da inelegibilidade

4.4.1 Não serão aceitas para análise propostas de eventos relacionadas ou promovidas por outras Sociedades científicas.

4.4.2 Não serão aceitas para análise propostas de eventos enviadas pelos membros da Diretoria da SBEnQ ou que tenham como Coordenador(a) Geral um membro da Diretoria da SBEnQ, compreendendo-se a Diretoria formada por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Secretário Adjunto e Tesoureiro, de acordo com o

estatuto da Sociedade.

## 5. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

5.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes unicamente para o email [presidente@sbeng.org.br](mailto:presidente@sbeng.org.br) com o assunto **inscrição ao edital 01/2024 – [sigla do evento]**, respeitando-se as datas informadas no cronograma deste edital.

5.2 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela SBEnQ.

5.3 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

## 6. DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

As propostas a serem submetidas no âmbito deste edital deverão ter seus eventos com início entre 1º de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

## 7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

### 7.1 Etapa I – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação

7.1.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito por 2 (dois) avaliadores *ad-hoc* com notória contribuição acadêmica na área de Ensino de Química, relativamente aos seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Relevância do evento	0 a 10	70
B	Orçamento da proposta	0 a 10	15
C	Coordenador da proposta (atuação e liderança do coordenador na área do evento, aferidas pela sua produção científica)	0 a 10	15
Total			100

7.1.2 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item e, após, pela média aritmética das notas dos dois avaliadores.

7.1.3 A proposta para ser recomendada deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

7.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item A;
- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item C.

7.2.1 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A **aprovação** da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A **não aprovação** da proposta.

7.2.2 O parecer dos avaliadores sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos avaliadores e registrada em ata.

### 7.3 Etapa II – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este edital, das propostas aprovadas quanto ao mérito.

### 7.4 Etapa III – Análise e homologação pela Diretoria da SBEnQ

A diretoria da SBEnQ, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da Sociedade Brasileira de Ensino de Química ([www.sbenq.org.br](http://www.sbenq.org.br)).

## 8. DOS RECURSOS AO RESULTADO

8.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo proponente, por meio de ofício enviado contendo justificativas para possível mudança de avaliação. O ofício deverá ser enviado ao email [presidente@sbenq.org.br](mailto:presidente@sbenq.org.br) com o assunto **recurso edital 01/2024 [sigla do evento]**.

8.2 Os recursos administrativos serão avaliados pela diretoria da SBEnQ e as decisões finais serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

8.3 Não havendo eventos aprovados que preencham toda a verba disponível para o



edital, a verba remanescente não será oferecida a outros eventos, procedendo-se diminuição no valor a ser distribuído.

## 9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da diretoria da SBEnQ.

## 10. TERMO DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

10.1 O proponente, cuja proposta tenha sido aprovada, deverá enviar ao email [presidente@sbenq.org.br](mailto:presidente@sbenq.org.br) os seguintes documentos:

- a) Atestados de vínculo com instituição de ensino superior e com programa de pós-graduação;
- b) Documento informando conta bancária de preferência para transferência do auxílio.

10.2 O Termo de Aceitação de Auxílio deverá ser preenchido e salvo em pdf.

10.3 O não envio do Termo de Aceitação de Auxílio em um prazo de 10 dias a contar da publicação do resultado final desclassificará a proposta. Os documentos constantes nos itens 10.1 e 10.2 deverão ser enviados em um mesmo email com assunto **documentação edital 01/2024 [sigla do evento]**.

10.4 Para receber o auxílio, o evento e o proponente não poderão ter pendências em relação a outras edições ou eventos patrocinados pela SBEnQ.

## 11. ACOMPANHAMENTO

A comissão organizadora do evento deverá convidar membros da SBEnQ para participar das atividades na forma de mediação, palestras e/ou debates. Esses membros deverão ser escolhidos entre os componentes da Diretoria, do Conselho Consultivo, da Diretoria de Comunicação ou dos Representantes Regionais.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

12.1 O proponente contemplado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico até 90 dias após o final do evento para o email [presidente@sbenq.org.br](mailto:presidente@sbenq.org.br), indicando assunto **prestação de contas edital 01/2024 [sigla do evento]**. O não envio dos documentos neste prazo inviabilizará a participação do proponente e do próprio evento em futuros editais da SBEnQ.



### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Toda a documentação relativa à proposta não implementada ou não aprovada pela direção da SBEnQ ficará disponível nos arquivos digitais da Sociedade.

**13.2** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pela diretoria da SBEnQ.

Brasília, 2 de março de 2024

Marcus Eduardo Maciel Ribeiro  
**Presidente da Sociedade Brasileira de Ensino de Química**



**EDITAL SBEnQ 01/2024**  
**AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO**

<b>Proponente:</b>	
<b>CPF do proponente:</b>	
<b>Instituição de vínculo do proponente:</b>	
<b>Programa de pós-graduação vinculado ao evento:</b>	
<b>Nome do evento:</b>	
<b>Local do evento:</b>	
<b>Data do evento:</b>	
<b>Coordenador de evento:</b>	
<b>Link do currículo lattes do Coordenador:</b>	
<b>Composição da Comissão Organizadora do evento:</b>	
<b>Relevância do evento:</b>	

<b>Faixa do evento (A, B, C ou D):</b>	
<b>Valor de auxílio solicitado (em R\$):</b>	
<b>Principais participantes convidados (nome e link do currículo lattes):</b>	
<b>Público alvo:</b>	
<b>Estimativa da quantidade de participantes:</b>	
<b>Valor mínimo cobrado de inscrição dos participantes (em R\$):</b>	
<b>Valor máximo cobrado de inscrição dos participantes (em R\$):</b>	
<b>Assinatura do Proponente</b>	

